

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 74

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 24 de abril de 2015

Prefeitos firmam municipalização do sistema de iluminação pública

Acordo intermediado pelo MPPE prevê 60 dias para a transição do serviço da Celpe aos municípios

Vinte dias depois de ter passado a intermediar as negociações entre a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) e a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), em torno da municipalização do sistema de iluminação pública, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou, na tarde da quarta-feira (22), do ato de assinatura do Termo de Acordo por 23 prefeitos de várias regiões do Estado. Eles se somam a mais de 40 municípios, como Recife, Paulista, Garanhuns e Petrolina, que já haviam assumido o serviço de iluminação pública. Nesse trabalho em busca do en-

tendimento, o MPPE contou com parcerias das comissões de Justiça e de Negócios Municipais da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).

Durante o encontro realizado na sede da Amupe, na Avenida Recife, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, definiu a formalização do Termo de Acordo como “resultado bem sucedido da parceria institucional feita em favor da coletividade”. A medida passa a cumprir a Resolução Normati-

va 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que estabeleceu em 2010 a transferência do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo

Termo foi assinado por 23 prefeitos de várias regiões do Estado

Imobilizado em Serviço, para os municípios de todo o País.

Por sua vez, o promotor de Justiça André Felipe de Menezes, que representou o MPPE nas ne-

gociações, esclareceu uma série de pontos ao longo da reunião. “Nessa fase de transição, que se inicia hoje (22 de abril) e vai até 22 de junho, a Celpe se responsabilizará pela manutenção dos ativos da iluminação pública, inclusive os reparos de pontos, e manterá em funcionamento seu *call center* para tirar dúvidas dos consumidores”, explicou. O Termo de Acordo prevê, entre outros pontos, que durante a fase de transição, o município fará um levantamento dos pontos de iluminação que precisam de reparos por parte da Celpe.

De acordo com o presidente da Amupe e prefeito de Afogados da Ingazeira, José Patriota, que

presidiu o encontro, as prefeituras podem montar equipe própria, terceirizar os serviços ou atuar em forma de consórcio ao assumir a responsabilidade pela iluminação pública. Na avaliação do presidente da Celpe, Luiz Antonio Ciarline, “os resultados dessa reunião representam para todos nós uma vitória importante”.

A mesa de honra da reunião foi integrada, ainda, pelos deputados estaduais Raquel Lyra, Rogério Leão e Rodrigo Novaes, além de Plínio Sá (representante do Crea), Gustavo Galvão (TCE), e os prefeitos Francisco Dessoles (Igaracy) e Débora Almeida (São Bento do Una).

2ª INSTÂNCIA Conselho publica editais de remoção

O Conselho Superior do MPPE publicou dois editais de remoção para a 2ª Instância, sendo um por merecimento e outro por antiguidade. As vagas surgiram em virtude do falecimento da procuradora Maria Helena Nunes Lyra e da aposentadoria da procuradora Sueli Gonçalves de Almeida. Os cargos são de 3º procurador de Justiça Cível e 18º procurador de Justiça Criminal.

Os promotores de Justiça de 3ª entrância que tiverem interesse em participar devem se habilitar junto à secretaria do Conselho Superior, preenchendo um formulário com informações curriculares. Os promotores têm cinco dias para realizar a habilitação, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à segunda publicação do edital, no Diário Oficial do Estado.

MESTRE VITALINO E REGIONAL DO AGRESTE

MP recomenda adequações em hospitais de Caruaru

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, recomendou aos Hospitais Regional do Agreste (HRA) e Mestre Vitalino (HMV) a adoção de melhorias estruturais e na gestão de pessoas.

Em relação ao HMV, o Ministério Público recomendou à direção do hospital que adote providências quanto à livre circulação de pacientes na unidade de saúde, objetivando que o estabelecimento de saúde autorize o acompanhamento, por familiar ou responsável legal indicado, de todos os pacientes oncológicos internados no HMV haja vista o próprio perfil do paciente que é encaminhado para o hospital.

As medidas foram adotadas com base em relatos de situações vividas por pacientes e comprovadas pelo próprio promotor de Justiça Paulo Augusto Oliveira. Segundo o que foi constatado pelo MPPE, o portão principal de acesso à unidade de saúde fica permanentemente fechado; além disso, a equipe de segurança realizaria abordagens intimidatórias aos cidadãos, questionando pacientes e acompanhantes no intuito de identificar se os casos apresentados eram ou não de emergência.

Quanto às internações, a direção do HMV informou que a unidade observa as regras dos SUS e da legislação pertinente acerca da obrigatoriedade de acompanhamento dos pacientes menores de 18 anos,

maiores de 60 e pessoas com deficiência. De acordo com o declarante, são fonecidos aos acompanhantes três refeições por dia, lençol e cobertor e, em alguns casos, é liberado o banho.

Em casos de pacientes que estão limitados à cama, com problemas oncológicos ou neurológicos que os impeçam de ter mobilidade e fazer suas necessidades fisiológicas sem depender de outras pessoas, a unidade de saúde informou que a autorização da permanência de um acompanhante só é concedida após recomendação médica e do setor de assistência social.

A direção da referida unidade de saúde terá dez dias para informar ao Ministério Público se as providências foram adotadas.

No caso do HRA, já tramita na Promotoria de Justiça de Caruaru um inquérito civil aberto para o monitoramento permanente das ações desenvolvidas no centro hospitalar. Paulo Augusto Oliveira destaca que o MPPE apurou a ocorrência de irregularidades praticadas por servidores do hospital que comprometem o controle e gestão administrativa da unidade.

“Foram constatados atos de natureza delituosa, praticados por médicos, que impeliram o MPPE a recomendar à Secretaria Estadual de Saúde que adote, na esfera de suas atribuições e em até 30 dias, todas as providências de urgência para intervir efetivamente no controle e aprimoramento de gestão do HRA”, detalhou o promotor.

BEZERROS

Prefeito deve responder a pedidos de informação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomenda ao prefeito de Bezerros, Severino Otávio, que ele e seus subordinados passem a responder aos ofícios enviados pelos 1º e 2º Promotores de Justiça no município, nos prazos fixados, devendo, em caso de impossibilidade de cumprir no tempo devido, fazer a necessária comunicação para fins de sua prorrogação.

De acordo com a recomendação conjunta dos promotores de Justiça Daniel de Ataíde Martins e Flávio Henrique Souza dos Santos, existem vários procedimentos em curso nas respectivas Promotorias que dependem do fornecimento de informações do poder público municipal, sendo que este, por diversas vezes, não tem respondido aos questionamentos do MPPE, retardando a apuração.

O artigo 10 da Lei da Ação Civil Pública versa que constitui crime, punido com pena de reclusão de um a três anos e mais multa, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público. Também a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui infração penal tipificada, em tese, como *prevaricação* (artigo 319, do Código Penal), podendo ser também, dependendo da situação, interpretada como *crime de responsabilidade* (artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201 de 67), acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa, esta última no âmbito da improbidade administrativa.

Mais informações
www.mppe.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 788/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de mais de 15.000 peças processuais armazenadas na Procuradoria de Justiça Cível, bem como a necessidade de serem digitalizadas e inseridas no Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PJCv N.º 013/2015, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Renovar, por 60 (sessenta) dias, o Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria PGJ n.º 353/2015, publicada no DOE de 11/02/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Leandra Gomes Barbosa, matrícula n.º 188.531-6;
Nismere Dias Falcão, matrícula n.º 189.005-0; e
Marcos Antônio Ferreira dos Santos, matrícula n.º 189.201-0.

III - As atividades do presente Grupo de Trabalho serão chefiadas pela Coordenadora da Procuradoria Cível.

IV - Retroagir os efeitos da presente ao dia 13/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 789/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o IV Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, realizado pelo CNMP, em Brasília, nos dias 25 e 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a realização de visitas semestrais às repartições policiais e aos órgãos de perícia deverão ocorrer nos meses de maio e novembro;

CONSIDERANDO que o CNMP, nos termos da Resolução n.º 20/2007, estabeleceu formulários de visitas técnicas, os quais devem ser preenchidos e encaminhados;

RESOLVE:

I - Instituir Comissão Permanente que atuará, sempre nos meses de maio e novembro de cada ano, promovendo apoio administrativo aos Promotores de Justiça durante às inspeções do Controle Externo da Atividade Policial.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a presente Comissão:

Leandro Lustosa de Sá Cantarelli, matrícula n.º 189.319-0;
Paula Caroline Barbosa Araújo, matrícula n.º 189.274-6;
Mária da Conceição Pacheco de Melo, matrícula n.º 189.254-1;
Sílvia Cristina Donato Pessoa, matrícula n.º 189.577-0;
Tarcísio Rodrigues de Lima, matrícula 188.073-0; e
Karine Almeida da Silva, matrícula n.º 188.869-2.

III - Atribuir aos servidores supramencionados, nos meses de maio e novembro de cada ano, a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.04.2015

Expediente n.º: 60/15
Processo n.º: 0011709-0/2015

Requerente: **Rodrigo Janot Monteiro de Barros**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ n.º 782/2015, publicada no DOE de 23/04/2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0015686-8/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 053/15
Processo n.º: 0015903-0/2015
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA-D.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de abril de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 22.04.2015

Expediente n.º: 0050/15
Processo n.º: 0015938-8/2015
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 75/15
Processo n.º: 0012915-0/2015
Requerente: **LILIAN DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 154/15
Processo n.º: 0013173-6/2015
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0013397-5/2015
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 095/15
Processo n.º: 0014421-3/2015
Requerente: **DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 049/15
Processo n.º: 0014524-7/2015
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o gozo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014792-5/2015
Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: GAB/PJ 34/15
Processo n.º: 0014806-1/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 23/15/ADFL/PJ
Processo n.º: 0014809-4/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0014839-7/2015
Processo n.º: 0014839-7/2015
Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015197-5/2015
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 147/15
Processo n.º: 0015257-2/2015
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o afastamento. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015550-7/2015
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 024/15
Processo n.º: 0014412-3/2015
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 213/15
Processo n.º: 0015102-0/2015
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 043/15
Processo n.º: 0015105-3/2015
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Of. 37/2015
Processo n.º: 0015511-4/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: requerimento
Processo n.º: 0015509-2/2015
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Of. 036/2015
Processo n.º: 0015507-0/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: of. 044/2015
Processo n.º: 0015460-7/2015
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 063/15
Processo n.º: 0015305-5/2015
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015200-8/2015
Requerente: **JOSE PINTO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: EMAIL
Processo n.º: 0015020-8/2015
Requerente: **SARA SOUZA SILVA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF N.º 146/2015
Processo n.º: 0015001-7/2015
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 13/15
Processo n.º: 0014810-5/2015
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 040/15
Processo n.º: 0014798-2/2015
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 35/15
Processo n.º: 0014776-7/2015
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 320/15
Processo n.º: 0014720-5/2015
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 375/15
Processo n.º: 0014716-1/2015
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 274/15
Processo n.º: 0014705-8/2015
Requerente: **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0014603-5/2015
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 286/15
Processo n.º: 0014588-8/2015
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 083/15
Processo n.º: 0014556-3/2015
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguiinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Expediente n.º: 077/15
Processo n.º: 0014553-0/2015
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014514-6/2015
Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 114/15
Processo n.º: 0014511-3/2015
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 004/15
Processo n.º: 0014497-7/2015
Requerente: **CÍNTIA MICAELLA GRANJA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0014492-2/2015
Requerente: **DJALMA RODRIGUES VALADARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 152/15
Processo n.º: 0014379-6/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 109/15
Processo n.º: 0014153-5/2015
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 14, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 31/15
Processo n.º: 0014115-3/2015
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013744-1/2015
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ofício 11/2015
Processo n.º: 0013613-5/2015
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013283-8/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013280-5/2015
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013277-2/2015
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0012762-0/2015
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0012745-1/2015
Requerente: **MONICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para informar o andamento do processo SIIIG nº 0051425-8/2014, o qual trata do mesmo assunto do presente requerimento.*

Expediente n.º: 095/15
Processo n.º: 0012658-4/2015
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0012473-8/2015
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 13, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 023/15
Processo n.º: 0011496-3/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 024/15
Processo n.º: 0011494-1/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 0009233-8/2015
Processo n.º: 0011340-0/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 0009233-8/2015
Processo n.º: 0009233-8/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao Secretário Geral do Ministério Público para adoção das medidas necessárias junto à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação.*

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0008752-4/2015
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013629-3/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013485-3/2015
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0013487-5, 0013548-3, 0013549-4, 0013567-4, 0013569-6, 0013595-5, 0013597-7, 0013600-1, 0013666-4, 0013679-8, 0013682-2, 0013683-3, 0013688-8, 0013733-8, 0013736-2, 0013738-4, 0013759-7, 0013761-0, 0013790-2, 0013963-4, 0013975-7, 0013976-8, 0013978-1, 0013982-5, 0013983-6, 0013990-4, 0014012-8, 0014014-1, 0014003-8, 0014008-4/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: OFNº016/2015
Processo n.º: 0013353-6/2015
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 992/2015
Processo n.º: 0013273-7/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0013201-7/2015
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que entender cabíveis quanto ao atendimento do solicitado no item 1 do presente. Quanto ao item 2, encaminhe-se cópia à Chefia de Gabinete para conhecimento.*

Expediente n.º: 078/15
Processo n.º: 0012838-4/2015
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMFC para providenciar.*

Expediente n.º: 231/15
Processo n.º: 0012267-0/2015
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/15
Processo n.º: 0012129-6/2015
Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0012100-4/2015
Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO e outros**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 00111717-8/2015
Requerente: **ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES MERGULHÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CPL para conhecimento e adoção das providências cabíveis.*

Expediente n.º: 149/15
Processo n.º: 0011654-8/2015
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria de Defesa Social para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 017/15
Processo n.º: 0011450-2/2015
Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se as informações prestadas pelo DEMAPE ao requerente.*

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0010550-2/2015
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0010402-7/2015
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 142/15
Processo n.º: 0010308-3/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 123/15
Processo n.º: 0010297-1/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 116/15
Processo n.º: 0010290-3/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0010113-6/2015
Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 061/15
Processo n.º: 0010010-2/2015
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 003/15
Processo n.º: 0010008-0/2015
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 049/15
Processo n.º: 0009510-6/2015
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: OF. Nº 012/2015
Processo n.º: 0008794-1/2015
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público com cópia ao DIMDA.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0008401-4/2015
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 0015625-1/2015
Processo n.º: 0015625-1/2015
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 057/15
Processo n.º: 0015622-7/2015
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Aguarde-se o envio da documentação pertinente para concessão da licença ora requerida. Arquive-se.*

Expediente n.º: 070/15
Processo n.º: 0015464-2/2015
Requerente: **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Aguarde-se o envio da documentação pertinente para concessão da licença maternidade ora requerida. Arquive-se.*

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0015457-4/2015
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 066/14
Processo n.º: 0015449-5/2015
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0015302-2/2015
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 280/15
Processo n.º: 0015296-5/2015
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0015295-4/2015
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 121/15
Processo n.º: 0015292-1/2015
Requerente: **DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE C. CLEMENTINO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: REQ. S/nº
Processo n.º: 0015276-3/2015
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 14/04/2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0015275-2/2015
Requerente: **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 014/15
Processo n.º: 0015265-1/2015
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 056/15
Processo n.º: 0015112-1/2015
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 123/15
Processo n.º: 0015111-0/2015
Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0015110-8/2015
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 306/15
Processo n.º: 0015103-1/2015
Requerente: **ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 064/15
Processo n.º: 0015100-7/2015
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015096-3/2015
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 029/15
Processo n.º: 0015095-2/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015086-2/2015
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0015084-0/2015
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Aguarde-se o envio do atestado médico para concessão da licença médica.*

Expediente n.º: 258/15
Processo n.º: 0015045-6/2015
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 14/15
Processo n.º: 0015041-2/2015
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: OF. Nº 010/2015
Processo n.º: 0015028-7/2015
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. Nº 001/2015
Processo n.º: 0014997-3/2015
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: Of. 047/2015
Processo n.º: 0014979-3/2015
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 065/15
Processo n.º: 0014940-0/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0014938-7/2015
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 093/15
Processo n.º: 0014911-7/2015
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014841-0/2015
Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 02/15
Processo n.º: 0014837-5/2015
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 378/15
Processo n.º: 0014803-7/2015
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 063/15
Processo n.º: 0014802-6/2015
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 317/15
Processo n.º: 0014794-7/2015
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 33/15
Processo n.º: 0014775-6/2015
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 235/15
Processo n.º: 0014733-0/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado através do SIIG nº 0014709-3/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 042/15
Processo n.º: 0014726-2/2015
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014719-4/2015
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 09/04/2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0014718-3/2015
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 295/15
Processo n.º: 0014711-5/2015
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/04/2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014650-7/2015
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/04/2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 073/15
Processo n.º: 0014598-0/2015
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014548-4/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Ouvidoria Ministerial para conhecimento.*

Expediente n.º: 022/15
Processo n.º: 0014541-6/2015
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0014501-2/2015
Requerente: **LUIZ SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 328/15
Processo n.º: 0014469-6/2015
Requerente: **CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 143/15
Processo n.º: 0014467-4/2015
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Of. S/nº/2015
Processo n.º: 0014463-0/2015
Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0014445-0/2015
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 110/15
Processo n.º: 0014444-8/2015
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 107/15
Processo n.º: 0014441-5/2015
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 120/15
Processo n.º: 0014439-3/2015
Requerente: **LUCILE GIRAO DE ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014431-4/2015
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para providências.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014430-3/2015
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para providências.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014429-2/2015
Requerente: **GILSON JEFERSON OLIVEIRA DE MORAES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para providências.*

Expediente n.º: 161/15
Processo n.º: 0014376-3/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0014347-1/2015
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 105/15
Processo n.º: 0014272-7/2015
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 052/15
Processo n.º: 0014268-3/2015
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 030/15
Processo n.º: 0014261-5/2015
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Arquite-se.*

Expediente n.º: 113/15
Processo n.º: 0014255-8/2015
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 032/15
Processo n.º: 0014247-0/2015
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 073/15
Processo n.º: 0014237-8/2015
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0014242-4, 0014245-7, 0014251-4, 0014253-6, 0014353-7, 0014354-8, 0014362-7, 0014363-8, 0014486-5, 0014494-4, 0014505-6, 0014510-2, 0014536-1, 0014568-6, 0014583-3, 0014586-6, 0014589-0, 0014645-2, 0014649-6, 0014783-5, 0014784-6, 0014800-4, 0014835-3, 0014929-7, 0015099-6/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 028/15
Processo n.º: 0014212-1/2015
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 095/15
Processo n.º: 0014205-3/2015
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 044/15
Processo n.º: 0014069-2/2015
Requerente: **ERNANDO JORGE MARZOLA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0014065-7/2015
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 75/15
Processo n.º: 0014463-0/2015
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquite-se.*

Expediente n.º: 042/15
Processo n.º: 0014009-5/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0013995-0/2015
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 025/15
Processo n.º: 0013994-8/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/15
Processo n.º: 0013991-5/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 148/15
Processo n.º: 0013987-1/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 152/15
Processo n.º: 0013985-8/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 151/15
Processo n.º: 0013980-3/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 089/15
Processo n.º: 0013954-4/2015
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF Nº 088/2015
Processo n.º: 0013929-6/2015
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/15
Processo n.º: 0013791-3/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 053/15
Processo n.º: 0013783-4/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0013776-6/2015
Requerente: **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 35/15
Processo n.º: 0013740-6/2015
Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 34/15
Processo n.º: 0013735-1/2015
Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 41/15
Processo n.º: 0013726-1/2015
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 233/15
Processo n.º: 0013710-3/2015
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0013689-0/2015
Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/15
Processo n.º: 0013663-1/2015
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 083/15
Processo n.º: 0013657-4/2015
Requerente: **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 059/15
Processo n.º: 0013648-4/2015
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 074/15
Processo n.º: 0013655-2/2015
Requerente: **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0013635-0/2015
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de abril de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 22.04.2015

Expediente n.º: 20/15
Processo n.º: 0015626-2/2015
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 769/2015, publicada em 17.04.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 147/15
Processo n.º: 0015630-6/2015
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 774/2015, publicada em 18.04.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de abril de 2015

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 17.04.2015, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº. 26/2015
Notícia de Fato Nº 2015/1882334**
Representante: CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social
Representado: Ruy Barbosa, Prefeito do Município de Bonito, 2013/2016.

Assunto: Encaminha cópia digital das principais peças do Processo TC nº 1340366-7 referente à Gestão Fiscal da Prefeitura de Bonito do exercício financeiro de 2013. Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, a qual adoto como razão de decidir para determinar o arquivamento do presentes autos no âmbito desta Assessoria ante a inexistência de infração penal, assim como seja oficiado ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Promotoria de Justiça de Bonito, dando conhecimento da manifestação e da presente decisão.

Decisão nº 29/2015
Notícia de Fato nº 2014/1780858
Representante: CAOP de Defesa do Patrimônio Público
Representado: Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro (2009/2012 e 2013/2016).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro no exercício de 2012. Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a adoção das diligências nela especificadas.

Recife, 22 de abril de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal
(Obs: republicado por haver saído, no dia 18.04.2015, com incorreção na grafia do número da Notícia de Fato.)**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.04.2015, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 35/2015
Proc. Nº 0001871-76.2014.8.17.1020/ 2ª Vara da Comarca de Ouricuri
Vítima: Edlanja Nogueira de Farias
Imputado José Arionaldo Teixeira Dias
DOC: 4638913

(...)Ante os fatos e as razões acima expostas, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, comungando com o entendimento do órgão judicial, vislumbra nos autos a presença de indícios suficientes para respaldar a propositura de ação penal, imputando-se assim a José Arionaldo Teixeira Dias, na forma omissiva, a conduta capitulada no art. 125, c/ o art. 61, inc. II, alínea "g" (violação de dever inerente à profissão) ambos do Código Penal, ficando de logo DESIGNADA a Bela. Sonia Mara Rocha Carneiro, Promotora de Justiça, em exercício nesta Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para, com base na fundamentação jurídica acima exposta e com arriro no art. 28 do Código de Processo Penal, ofertar Denúncia em desfavor do supra indigitado. Atendendo ao disposto na tabela de substituição automática do MPPE, fica de logo designado(a) o/a Promotor(a) de Justiça que se encontrar respondendo pela Promotoria substituta nela determinada, para acompanhar o feito em todos os seus trâmites até o trânsito em julgado da sentença condenatória. Dê-se ciência da presente Decisão ao douto Promotor de Justiça subscritor da Promoção de Arquivamento, remetendo-lhe cópia da mesma.

Recife, 22 de abril de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2015 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 3º **Procurador de Justiça Cível, em virtude do falecimento da Dra. Maria Helena Nunes Lyra**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23.04.2015)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça em exercício
(Replicado)

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 002/2015 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 18º **Procurador de Justiça Criminal, em virtude da aposentadoria da Dra. Sueli Gonçalves de Almeida**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23.04.2015)**. Eu, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
(Replicado)

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	1022	3941	5577	1473	0	0	4/9/1972	Habilitado (a)
2	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	2862	3941	5577	1429	0	0	3/2/1964	Habilitado (a)
3	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	578	1609	5577	0	3668	0	12/2/1968	Habilitado (a)
4	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1217	1217	3677	0	969	0	6/2/1979	Habilitado (a)
5	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	35	1217	3537	0	0	0	21/11/1979	Habilitado (a)
6	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	GUILHERME VIEIRA CASTRO	35	1217	3411	0	4923	0	1/11/1972	Habilitado (a)
7	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	35	1022	3537	0	0	0	28/3/1980	Habilitado (a)
8	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	431	431	1735	1592	1126	0	9/9/1978	Habilitado (a)
9	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	431	431	1735	0	0	0	29/9/1982	Habilitado (a)
10	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	168	168	1735	0	5552	912	7/2/1973	Habilitado (a)
11	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	35	35	1204	2717	0	0	10/9/1979	Habilitado (a)
12	1	Antiguidade	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	35	35	1076	3444	663	0	28/9/1979	Habilitado (a)

Petrucio José Luna de Aquino
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015 CREDENCIAMENTO N.º 001/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 38, inciso VII e Art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, acato o **juízo de julgamento e sorteio** realizado pela CPL/SRP em 22/04/2015, para **formação do Rol dos Leiloeiros Habilitados no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/2015**, na modalidade **CREDENCIAMENTO n.º 001/2015**, visando a prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade desta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/PE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência - Anexo I do citado Processo Licitatório; **HOMOLOGO** o referido certame, conforme classificação abaixo:

ROL CLASSIFICATÓRIO DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO OFICIAL
1º	Luciano Resende Rodrigues - CPF n.º 495.855.174-34.
2º	Adriano Santos Venceslau da Silva - CPF n.º 345.445.694-00.
3º	Pedro Dantas Venceslau - CPF n.º 062.318.294-30.

O presente Credenciamento terá **vigência de 60 (sessenta) meses** a contar desta data.

Ficam convocados os leiloeiros acima mencionados, para retirada do **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO** na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE.

Recife, 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2014-E (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Considerando a Comunicação Interna n.º 050/2014, datada de 09.03.2015, SIIG n.º 9458-8/2015, oriunda da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos desta PGJ, que noticia o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o registro de preços referentes aos itens 2, 16, 17, 18, 19, 45, 48, 71 e 72, registrados para Empresa **HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. -ME**, CNPJ n.º 10.962.250/0001-66, na **ARP n.º 013/2014-E** do **Processo Licitatório n.º 057/2014 - Pregão Eletrônico n.º 013/2014**, que tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de expediente para Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando o posicionamento favorável da AJM, através de despacho expedido em 11.03.2015, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, também, que a DIMMS entende ser possível o reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de constatação dos preços praticados no mercado, conforme despacho expedido em 18.03.2015;

Considerando, ainda, as informações prestadas pela DIMMAC, através de despacho expedido em 08.04.2015, que aponta um acréscimo de R\$ 1.470,35 (mil, quatrocentos e setenta reais, e trinta e cinco centavos) para atualização em 10% dos valores unitários do saldo remanescente dos referidos itens;

Considerando, por fim, a autorização do reequilíbrio econômico-financeiro expedida pelo Secretário Geral do Ministério Público em 20.04.2015;

Ficam reajustados, a partir de **20.04.2015**, os valores unitários registrados pela Empresa **HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. -ME**, CNPJ n.º 10.962.250/0001-66, para os itens 2, 16, 17, 18, 19, 45, 48, 71 e 72 da **ARP n.º 013/2014-E**, nos termos abaixo:

E4) Empresa: HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.	
CNPJ: 10.962.250/0001-66	Inscrição Estadual: 0382157-99
Endereço: Rua Santana, n.º 196 – Jardim Atlântico – Olinda/PE	
Telefone/FAX: (81) 3032-6624	E-mail: bastos@hipernetinformatica.com / mailto:acaocomercial@terra.com.br
Representante: Jacira de Araújo Bastos	
Identidade: 741.995	Órgão Exp.: SSP/PE
CPF: 536.498.424-91	

Itens: 2, 16, 17, 18, 19, 45, 48, 71 e 72.

Planilha Demonstrativa de Preços dos saldos remanescentes com valores unitário e total dos itens corrigidos em 10%:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	344790-1	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM, COM BASE EM FELTRO, COM SUPORTE PARA 02 PINCEIS.	BRW AGO101	UNIDADE	40	R\$ 2,915	R\$ 116,60
16	323590-4	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0.	BRW CL-8025	CAIXA 25 UNIDADE	500	R\$ 1,320	R\$ 660,00
17	323592-0	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0.	BRW CL-2100	CAIXA 100 UNIDADE	2.300	R\$ 1,155	R\$ 2.656,50
18	323599-8	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0.	BRW CL-4050	CAIXA 50 UNIDADE	2.000	R\$ 1,155	R\$ 2.310,00
19	322610-7	COLA - EM BASTAO, COM 10 GRAMAS, SEM SOLVENTE, NAO TOXICA, AUSENCIA DE GLICERINA E SOLVENTE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW CO-1209	CAIXA 12 UNIDADE	335	R\$ 12,100	R\$ 4.053,50
45	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6.	BRW GR-5000	CAIXA 5000 UNIDADE	550	R\$ 2,145	R\$ 1.179,75
48	340376-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPÓSITAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTIRENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES..	DELLO PLASTICO 110MM	CAIXA 50 UNIDADE	850	R\$ 5,808	R\$ 4.936,80
71	323495-9	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BRW CA-4004	CAIXA 12 UNIDADE	15	R\$ 8,690	R\$ 130,35
72	323492-4	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BRW CA-4003	CAIXA 12 UNIDADE	15	R\$ 8,690	R\$ 130,35

VALOR GLOBAL PARA O SALDO REMANESCENTE DA EMPRESA "E4": R\$ 16.173,85 (Dezesseis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, pelo período remanescente dos 12 (doze) meses iniciado em 22.10.2014, mantidos os demais registros.

Recife, 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 188 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do requerimento eletrônico protocolado sob o número 08122/2015;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 188.031-4, Técnico Ministerial – Área Administrativa, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01º/07/2015, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Resenha dia 23/04/2015:

Número protocolo: 05341/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 08122/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Despacho: Defiro o gozo da licença. Publique-se. Após, encaminhe-se À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 06101/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07201/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07001/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: DAVI COZZI DO AMARAL
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ADRIANA REIS MARQUES SILVA
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06781/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ANA CARLA MENDES COELHO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06381/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGAO SOUZA LEAO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06241/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06063/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07541/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06001/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05341/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07822/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá funcional
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 07641/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências.

Número protocolo: 07241/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06521/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: ANA VIRGINIA BRAINER LIMA
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: PABLO FERRAZ DE FREITAS
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05101/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 17/04/2015
Nome do Requerente: TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05101/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 17/04/2015
Nome do Requerente: TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS
Despacho: À CMGP. Defiro o Pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06561/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 17/04/2015
Nome do Requerente: MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ
Despacho: À CMGP. Defiro Parcialmente o pedido. Acolho na Integra o parecer AJM nº 58/2015. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06721/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 23/04/2015
Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 06121/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 09/04/2015
Nome do Requerente: THIAGO CABRAL ARRUDA
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido de gozo de férias do requerente, a partir do dia 04/05/15.

Número protocolo: 05101/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 09/04/2015
Nome do Requerente: TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS
Despacho: Ao DEMAPE. Defiro pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 09/04/2015
Nome do Requerente: PABLO FERRAZ DE FREITAS
Despacho: Ao DEMAPE. Defiro o pedido. Segue para as providências.

Número protocolo: 06101/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 09/04/2015
Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
Despacho: Defiro nos exatos termos do Parecer da AJM nº 049/2015, de 26.03.15. À CMGP para necessárias providências.

Número protocolo: 05961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 25/03/2015
Nome do Requerente: PABLO FERRAZ DE FREITAS
Despacho: Segue para deferimento do Secretário Geral

Número protocolo: 06162/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá funcional
Data do Despacho: 16/03/2015
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: À CMGP. Por competência, segue para as providências necessárias

Número protocolo: 05241/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 25/03/2015
Nome do Requerente: ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP. Segue para as informações de praxe.

Número protocolo: 05801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 24/03/2015
Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES
Despacho: À CMGP. Segue para deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 05442/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional
Data do Despacho: 24/03/2015
Nome do Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS
Despacho: segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 05441/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional
Data do Despacho: 24/03/2015
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA SILVA
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Recife, 23 abril de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 22/04/2015 e 23/04/2015

Expediente: CI 056/2015
Processo nº 0010361-2/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI/DIMSM. Para pronunciamento, conforme cota da CMFC.

Expediente: CI 099/2015
Processo nº 0015741-0/2015
Requerente: Coordenadoria Ministerial para
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para pronunciamento.

Expediente: CI 221/2015
Processo nº 0014293-1/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
Assunto: Comunicação
Despacho: AO DEMTR. Para agendar reunião com o Secretário Geral, AJM e os gerentes de transporte em 29/04/2015, às 15:00 para tratar de procedimento dos acidentes dos veículos.

Expediente: CI 016/2015
Processo nº 0014060-2/2015
Requerente: CAOP Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMTR. Para atendimento, com comunicação prévia ao setor demandante, por se tratar de uma operação especial.

Expediente: CI 059/2015
Processo nº 0014782-4/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 053/2015
Processo nº 0014370-6/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 054/2015
Processo nº 0014375-2/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 055/2015
Processo nº 0014378-5/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 043/2015
Processo nº 0013741-7/2015
Requerente: GMAE
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI. Ciente.

Expediente: Ofício 045/2015
Processo nº 0015813-0/2015
Requerente: Gustavo Lins Tourinho Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: AO Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de abril de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 046/2015
Nº AUTO 2014/1572429
Nº DOC 4204002

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14093-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado a SERRAMBI VIAGENS E TURISMO, tendo por fim as investigações de suposta negativa de meia entrada para idosos em eventos culturais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 047/2015
Nº AUTO 2014/1594815
Nº DOC 4204675

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14100-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, em favor da idosa Maria Nazaré Freires da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, DETERMINO:

a) que se reitere o ofício nº. 1214/2014 – PJDC – DHPI, encaminhado à Secretaria Municipal de Saneamento, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar a resposta;

b) voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 048/2015
Nº AUTO 2014/1533437
Nº DOC 3959453

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14058-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, tendo como representado a Pousada Abrigo Filhos de Deus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, e, considerando o Relatório de Inspeção, fls. 16/22, expedido pela Vigilância Sanitária em que se concluiu pela necessidade de adoção de medidas urgentes para correção das não conformidades e, visando facilitar a fiscalização no que tange as exigências em tela, DETERMINO:

a) que se oficie ao mencionado órgão fiscalizador para que encaminhe Relatório em que constem quais os itens em desacordo, apontando de que forma deveriam estar para que se adequem às normas sanitárias;

b) voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 049/2015
Nº AUTO 2014/1602878
Nº DOC 4204414

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14096-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idosa a Sra. Conceição Inácia da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, DETERMINO:

a) que se oficie à ILPI – Ieda Lucena para que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária à retirada do Registro Tardio da Sra. CONCEIÇÃO INÁCIA DA SILVA;

b) voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 050/2015
Nº AUTO 2014/1670116
Nº DOC 4517633

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14166-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Edite Alves da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria e, considerando o Parecer nº. 02/2015, fls. 20/22, determino:

a) que se encaminhe os presentes autos para a Equipe Técnica com vistas a realizar reunião com a Equipe do CREAS Cordeiro e da Unidade de Saúde da Família do Campo do Banco, com vistas a definir os possíveis encaminhamentos para o deslinde do caso em comento.

b) após, voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 051/2015
Nº AUTO 2014/1691076
Nº DOC 4588720

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14172-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Josefa Rufino de Souza;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se reitere o ofício nº. 1139/2014 – PJDC – DHPI, fld. 05, encaminhado ao CREAS, para que realize visita domiciliar à Sra. Josefa Rufino de Souza, encaminhando relatório no prazo de 30 (trinta) dias;

b) que se oficie à Secretaria de Assistência Social, dando-lhe ciência dos expedientes enviados ao CREAS, referente ao presente caso e que até a presente data restaram sem resposta;

c) após, voltem-me conclusos.

Recife, 16 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 052/2015
Nº AUTO 2014/1666408
Nº DOC 4470210

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14148-30, em trâmite nesta Promotora de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Leda;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se reitere o ofício nº. 1023/2014 – PJDCC – DHPI, fls. 05, encaminhado ao CREAS – Ana Vasconcelos, para que realize visita domiciliar à Sra. Leda, encaminhando relatório no prazo de 30 (trinta) dias;

b) que se oficie à Secretaria de Assistência Social, dando-lhe ciência dos expedientes enviados ao CREAS, referente ao presente caso e que até a presente data restaram sem resposta;

c) após, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 053/2015
Nº AUTO 2014/1726950
Nº DOC 4663822

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14185-30, em trâmite nesta Promotora de Justiça, no qual figura como pessoa idosa o Sr. Laércio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se reitere o ofício nº. 1290/2014 – PJDCC – DHPI, fls. 04, encaminhado ao CREAS Espinheiro, para que realize visita ao Sr. Laércio, encaminhando relatório no prazo de 30 (trinta) dias;

b) que se oficie à Secretaria de Assistência Social, dando-lhe ciência dos expedientes enviados ao CREAS, referente ao presente caso e que até a presente data restaram sem resposta;

c) após, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 054/2015
Nº AUTO 2014/1685100
Nº DOC 4505159

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14165-30, em trâmite nesta Promotora de Justiça, no qual figura como pessoa idosa o Sr. José Manoel de Oliveira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 055/2015
Nº AUTO 2014/1692227
Nº DOC 4588706

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14171-30, em trâmite nesta Promotora de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Iraci Ferreira dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se agende audiência e, em seguida, proceda-se à notificação da Sra. Maria e do Sr. Cleto – filhos da idosa;

b) após, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 056/2015
Nº AUTO 2014/1730687
Nº DOC 4671770

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14197-30, em trâmite nesta Promotora de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Juracy Maria Cruz dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se agende audiência e, em seguida, proceda-se à notificação da Sra. Juracy Maria dos Santos, bem como de todos os seus filhos citados no Relatório Psicológico, fls. 32;

b) encaminhe-se cópia deste Inquérito Civil à Central de Inquéritos, com vistas a apurar as condições em que foram realizados os empréstimos em nome da Sra. Juracy, visto que há indícios de que não foram realizados e aproveitados pela idosa e, em face disso, hoje comprometem grande parte da renda da idosa

c) após, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 057/2015
Nº AUTO 2015/1867567
Nº DOC 5282426

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando, desde logo:

1) Seja realizada fiscalização na ILPI Paiva Souza Albergue Eireli-ME;

2) Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, a Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania para fins de conhecimento;

3) Seja encaminhada cópia desta Portaria ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Após, voltem-me conclusos para análise.

Recife, 17 de Abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 058/2015
Nº AUTO 2014/1559025
Nº DOC 4176179

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14087-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa o Sr. Clóvis José de Barros Valente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, guarde-se audiência, marcada para 18/06, às 14:00.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 059/2015
Nº AUTO 2014/1568871
Nº DOC 4203782

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14092-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Neuza Silva de Freitas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que sejam encaminhados os presentes autos à Equipe Técnica para que realize Visita Domiciliar com vistas a averiguar a atual situação da idosa, indicando, dentre outras situações, se a Sra. Neuza Silva de Freitas permanece, ou não, em situação de vulnerabilidade;

b) após, voltem-me conclusos.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 060/2015
Nº AUTO 2014/1551206
Nº DOC 4176235

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14088-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. Suzana de Mendonça Galvão;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, guarde-se audiência.

Recife, 17 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 061/2015
Nº AUTO 2014/1732512
Nº DOC 4671432

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14186-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa o Sr. Carlos Roberto Alves;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

a) que se oficie ao CREA – Ana Vasconcelos, ao CAPS AD – Prof. Luiz Cerqueira e à Secretaria Municipal de Saúde do Recife para que encaminhe relatório, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sobre o cumprimento da Medida de Proteção expedida aos 29 de janeiro de 2015, em favor do Sr. Carlos Roberto Alves;

b) em seguida, voltem-me conclusos.

Recife, 20 de abril de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E A SERRANBI VIAGENS E TURISMO LTDA.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: A SERRANBI VIAGENS E TURISMO LTDA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON PACHECO, Diretor, celebra o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, comprometendo-se a: CLÁUSULA PRIMEIRA – Doravante, em todos os eventos de lazer e culturais que promover, assegurar o cumprimento do disposto no artigo 23, *caput*, da Lei nº. 10.741/2003, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), *“a participação de idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais”*; CLÁUSULA SEGUNDA - A SERRANBI VIAGENS E TURISMO, tendo em vista o fato de os pacotes para o evento “TREM DO FORRO”, a realizar-se em junho/2015, já terem sido anteriormente comercializados a preços sem a aplicação do desconto de 50% (cinquenta por cento) para idosos, compromete-se, em contrapartida, neste ano de 2015, a propiciar a participação, a preço módico ou simbólico, de grupo de idosos no referido pacote “TREM DO FORRÓ”, promovendo uma viagem para 600 (seiscentos) idosos; CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento do presente TAC importará o pagamento de multa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser revertida ao Fundo Municipal do Idoso do Recife. CLÁUSULA QUARTA - Os transatores reconhecem a força executiva extrajudicial do presente instrumento, estando o Ministério Público do Estado de Pernambuco legitimado a promover a execução do mesmo em caso de descumprimento. Estando todos de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias, permanecendo duas das mesmas arquivadas na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Pessoa Idosa da Capital para acompanhamento do cumprimento do acordo. Após o registro no Arquimedes, voltem-me conclusos para arquivamento. Dado por encerrado o presente termo, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim _____, Rebeca de Vasconcelos Barbosa, Analista Ministerial – área jurídica, pela Promotora de Justiça e pelo presente.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

Anderson Pacheco
Declarante

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 004/2015
(Auto nº 2014/1672117)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o Procedimento Preparatório nº 076/14, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a prática de favorecimento indevido na seleção simplificada para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes deste Estado;

Considerando o teor do ofício nº 486/2015-GAB/SEE-PE, dando conta da instauração de Sindicância para apurar os fatos, através da Portaria nº 5658/2014;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições,..."

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 076/14 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Por fim, junte-se ao Auto o Documento nº 5269946.

Recife, 22 de abril de 2015.

Lucila Varejão Dias Martins
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

**Ref. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 059-1/2013
ATAQUES DE TUBARÕES NA ORLA MARÍTIMA DO RECIFE
Conversão em Inquérito Civil Público**

PORTARIA nº 006/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, em exercício cumulativo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em 17 de setembro de 2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23 de março de 2009 e que trata das medidas e procedimentos administrativos que deverão ser adotados, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que tange à instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, que trata da possibilidade, bem como das normas para a instauração de procedimento preparatório ao inquérito civil, com escopo de complementar as informações concernentes a fatos autorizadores da tutela dos interesses cuja defesa cabe, constitucionalmente e na forma da lei, ao Ministério Público;

CONSIDERANDO também o teor da disposição constante no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, de 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, tombados sob o nº 008-1/2015 trata-se de Procedimento Preparatório iniciado com o objetivo de investigar a ocorrência de poluição sonora oriunda das atividades do estabelecimento “Fábrica de gelo GELIOK”, bem como buscando as medidas mais adequadas para o caso em tela;

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos em tramitação nesta curadoria, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de esclarecimentos e informações complementares quanto às questões técnicas envolvidas, neste procedimento e

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, **RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Fica designado o servidor **Rógeres Bessoni e Silva** para secretariar o presente inquérito civil;

Proceda-se ao devido registro no sistema de dados Arquimedes do MPPE e a remessa desta Portaria à Secretaria Geraldo MPPE para a devida publicação;

Voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Recife, 22 de abril de 2015.

Ricardo V. D. L. de Vasconcelos Coelho
Promotor De Justiça

PORTARIA Nº 007/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, em exercício cumulativo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em 17 de setembro de 2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23 de março de 2009 e que trata das medidas e procedimentos administrativos que deverão ser adotados, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que tange à instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, que trata da possibilidade, bem como das normas para a instauração de procedimento preparatório ao inquérito civil, com escopo de complementar as informações concernentes a fatos autorizadores da tutela dos interesses cuja defesa cabe, constitucionalmente e na forma da lei, ao Ministério Público;

CONSIDERANDO também o teor da disposição constante no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, de 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, tombados sob o nº 009-1/2013 trata-se de Procedimento Preparatório iniciado com o objetivo de investigar a ocorrência de poluição sonora oriunda das atividades de Igreja evangélica situada na esquina da rua Eliezer Moura com a Luiz Teixeira, no bairro da Torre, bem como buscando as medidas mais adequadas para o caso em tela;

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos em tramitação nesta curadoria, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de esclarecimentos e informações complementares quanto às questões técnicas envolvidas, neste procedimento e

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, **RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Fica designado o servidor **Rógeres Bessoni e Silva** para secretariar o presente inquérito civil; Proceda-se ao devido registro no sistema de dados Arquimedes do MPPE e a remessa desta Portaria à Secretaria Geraldo MPPE para a devida publicação;

Voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Recife, 22 de abril de 2015.

Ricardo V. D. L. de Vasconcelos Coelho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 60/15 - 11ª PJS
Ref.: PP 092/2014 – 11ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 092/2014-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando a apurar possíveis irregularidades no atendimento ofertado pelas USFs de Recife, tramita nesta Promotoria desde 20 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 092/2014 - 11ª PJS, na forma de Inquérito Civil, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades no atendimento ofertado pelas USFs de Recife;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. oficie-se às Gerências dos Distritos Sanitários I, II, III, V, VI, com cópia da ata de audiência de fls. 76/77, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem as medidas administrativas que estão sendo adotadas para um melhor controle do funcionamento das unidades de saúde a seguir listadas, bem como para que remetam a esta Promotoria documentos (a exemplo de atas de reuniões administrativas porventura realizadas) que comprovem o funcionamento das unidade em questão na data de 09/05/2014:

-USF Cabanga (DS - I)
-USF Clube dos Delegados (DS - II)
-USF Córrego do Curio (DS - II)
-USF Prof. Bianor Teodósio (DS – II)
-USF Alto do Capitão (DS – II)
-USF Tia Regina – Córrego do Deodato (DS – II)
-USF Tarso Bezerra (Chie I) (DS - II)
-USF Tarso Bezerra (Chie II) (DS – II)
-USF Ilha Joaneiro I e II (DS – II)
-USF Dr. Diógenes Ferreira Cavalcanti – Alto da Brasileira – Reservatório (DS - III)
-USF Guabiraba (DS - III)
-USF Poço da Panela (DS - III)
-USF Dr. Alcides Codeceira (DS III)
-USF Romero Marques – Ipiranga (DS – V)
-USF Leonidas Cravo Gama
-USF Bongij – Boa Ideia (DS - V)
-USF Água Viva (DS - VI)
-USF Dr. Djalma de Holanda Cavalcanti (DS – VI)

Recife, 22 de abril de 2015.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
11ª Promotora de Justiça de Defesa da fCidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 35ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 42/2015 – 35ª PJHU
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 66/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato comunicando *possíveis irregularidades na exigência de demolição de muro pertencente ao imóvel de nº 545, localizado na Rua Francisco Berenger, no bairro de Campo Grande, nesta cidade.*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão de Regional 2 da SECON, solicitando encaminhar, no prazo de 20 (vinte) dias, documentos que comprovem que a área no entorno do *imóvel de nº 545, localizado na Rua Francisco Berenger, no bairro de Campo Grande, nesta cidade, é de interesse público, uma vez que a documentação até então acostada aos autos, demonstra não existir rua projetada na localidade;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 22 de abril de 2015.

Bettina Estanislau Guedes
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 43/2015 – 35ª PJHU
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 36/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato denunciando suposta utilização de área pública em obra executada pela Construtora Ceta, na Rua José de Holanda, no bairro da Torre, *nesta cidade.*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – *designe-se audiência para o dia 06/05/2015 às 14h00, oficiando-se para que compareçam ou enviem representantes habilitados, o Chefe de Divisão de Regional 4 da SECON e o Presidente da Empresa de Urbanização do Recife – URB, a fim de prestarem informações acerca de supostas irregularidades em ocupação de área pública por obra executada pela Construtora Ceta, na Rua José de Holanda, no bairro da Torre, nesta cidade;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 22 de abril de 2015.

Bettina Estanislau Guedes
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO NO01/2015

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, titular desta Promotoria de Justiça de Painelas/PE e, ainda, no exercício de seus misteres atinentes à infância e da juventude, dentre outras, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67,- *caput*, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 50 da Lei nº08.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, *caput*, e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público assegurar**, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente,

RECOMENDAÇÃONO01/2015

Colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a realização da denominada “FESTA DO JERICO”, prevista para o período compreendido entre os dias 30 de abril a 02 de maio deste ano, nas ruas centrais desta cidade de Painela/PE;

CONSIDERANDO que no evento supracitado são realizadas corridas de jericos, das quais participam crianças e adolescentes na qualidade de jóquei/competidor;

CONSIDERANDO que a participação dessas mesmas crianças e adolescentes compromete suas integridades físicas, saúde e segurança ao participarem como jóquei/competidor na corrida de jericos;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao município o exercício do poder de polícia administrativa, sobretudo por ser o organizador e o realizador do mencionado evento festivo (“FESTA DO JERICO”),

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de Painelas/PE, Senhor SÉRGIO BARRETO DE MIRANDA, o seguinte:

1. que tome todas as providências cabíveis para vedar a participação de menores de 16 (dezesseis) anos na qualidade de jóqueis/competidores na corrida de jerico a ser realizada durante a festividade ora tratada.

2. que tome todas as providências cabíveis para vedar a participação de adolescentes na faixa etária dos 16 (dezesseis) aos 18 (dezoito) anos de idade incompletos, que não estejam nas seguintes situações:

a) autorizados expressa e formalmente por seus pais e/ou responsáveis, **e, ainda,**

b) trajando equipamentos de segurança adequados para o certame em questão, tais como, dentre outros, calçados, joelheiras, tornozelheiras, luvas e capacete com proteção para a face, inclusive.

DETERMINA-SE o encaminhamento da presente Recomendação ao destinatário, através de notificação, com cópia, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania e Infância e Juventude, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, para conhecimento.

ENCAMINHE-SE cópia da presente Recomendação, para fins de conhecimento, ao Juiz de Direito desta Comarca, ao Comandante do 3º Pelotão PMPE de Painelas/PE, ao Conselho Tutelar local e ao Delegado de Polícia Civil desta cidade.

Painelas, 22 de abril de 2015.

Ernando Jorge Marzola
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA

AUTOS Nº 2015/1902223
DOCUMENTO Nº 5298936

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, Exmº Sr. Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, o **Município de GOIANA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, neste ato, pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior, pela **SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, Sr. Carlos Humberto de Oliveira Botelho e pelo **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Dr. Leonardo de Albuquerque Franco Neves, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, com base nas considerações adiantes expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, contemplado no art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual se “impõe à administração pública dirteta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 188, *caput*, da Constituição Federal, é objetivo da política urbana executada pelo Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu art. 24, inciso XVII que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro assevera em seu art. 129 que o registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários;

CONSIDERANDO que o Município de Goiana, como órgão executivo de trânsito nesta cidade, embora com a municipalização do trânsito, não se adequou ao que determina o art. 24, XVII, bem como o art. 129, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Representante do Ministério Público a notícia de que a venda e circulação de veículos do tipo “motocicletas cinquentinhas” ocasionou aumento considerável no número de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas e pedestres, haja vista a não adoção, por parte dos condutores das chamadas “cinquentinhas”, dos equipamentos indispensáveis à sua segurança, bem como à inobservância das regras de trânsito;

CONSIDERANDO que o elevado número de ocorrências se dá pelo fato da inexistência de legislação municipal regulamentando o registro e licenciamento dos veículos denominados CICLOMOTORES de acordo com sua classificação quanto à espécie de passageiros, nos termos determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/1997, art. 24., inc XVII);

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar às autoridades de trânsito do Município de Goiana ou seus agentes, as condições necessárias para as ações de fiscalização ;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em se adotar normas e procedimentos uniformes e transparentes para os veículos classificados quanto à espécie de passageiros denominados CICLOMOTORES, sejam de origem, ou que circulem no município de Goiana;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:**

O COMPROMITENTE assume os seguintes encargos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para o envio de projeto de lei por parte do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Goiana, a fim de que seja regulamentado o registro e licenciamento dos veículos denominados CICLOMOTORES de acordo com sua classificação quanto à espécie de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇO-ES:

2.1.O Compromissário se obriga a partir da assinatura do presente TERMO, e respeitando o prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar e encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei disciplinando o registro e licenciamento dos veículos denominados CICLOMOTORES subordinando-os ao prévio cadastramento, junto ao órgão gestor de trânsito e/ou transporte do Município, seguindo os mesmos parâmetros, critérios e especificações exigidas para qualquer veículo automotor, elétrico e articulado previstos no C.T.B. e respectivas Resoluções, no que couber;

2.2.O Compromissário assume a obrigação de fazer constar no referido Projeto de Lei os seus objetivos básicos, as entidades integrantes e atuantes dos Serviços de Registro e Licenciamento de Veículos CICLOMOTORES, bem como as atribuições de cada entidade;

2.3.O Compromissário assume a obrigação de identificar no Projeto de Lei o órgão municipal que terá competência para, diretamente como órgão de trânsito ou por meio de delegação, fiscalizar os serviços instituídos na legislação municipal, sem prejuízo das atribuições e competências dos demais órgãos de trânsito integrados ao SNT, através de suas autoridades ou seus agentes devidamente designados;

2.4O Compromissário assume a obrigação de colocar no projeto de lei ora tratado que os referidos CICLOMOTORES deverão ser identificados externamente por meio de placas com dados de identificação fixadas na parte traseira do veículo, lavrada e fixada em sua estrutura;

2.5.O Compromissário poderá realizar diretamente o cadastramento, licenciamento e demais medidas administrativas referente ao CICLOMOTOR ou mediante celebração de convênio com o órgão estadual de transitio, nos moldes de modelo anexo;

2.6. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o Compromitente obriga-se a promover a publicação do presente termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

A não observância das obrigações nos prazos constantes nas cláusulas do presente instrumento, por parte dos Compromissários, implicará na imposição de multa diária de 01 (um) salário mínimo, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial, a fim de ser destinada ao fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis aos responsáveis;

CLÁSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana-PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Goiana-PE, 31 de março de 2015.

Fabiano de Araújo Saraiva
Promotor de Justiça

Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior
Prefeito Municipal de Goiana

Carlos Humberto de Oliveira Botelho
Secretário de Segurança Cidadã,
Trânsito e Transportes Urbanos

Leonardo de Albuquerque Franco Neves
Procurador-Geral do Município

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, com atuação na Promotoria de Justiça de Petrolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; pelos arts. 6º, inciso XX, 38, inciso I, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e pelo art. 1º, inciso VI, da Lei nº 7.347/85, apresenta recomendação ao Município de Jatobá/PE, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO a existência de vários procedimentos em curso nesta Promotoria de Justiça, nos quais, via de regra, há necessidade de fornecimento de informação por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, neste sentido, o Município de Jatobá/PE, reiteradas vezes e, em especial, nesta gestão, não tem respondido aos questionamentos do Ministério Público e isto está bastante claro nos diversos procedimentos abertos nesta Promotoria, a ponto de ter-se que reiterar o que já tinha sido reiterado, impondo, por via reflexa, o retardamento na finalização da apuração;

CONSIDERANDO que essa omissão, descaso ou desleixo quanto à prestação de informação tem sido uma chaga a macular o Município de Jatobá de alguns anos para cá, o que pode representar dolo ou culpa dos destinatários;

CONSIDERANDO o que reza a Constituição Federal: *“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”*

CONSIDERANDO que, além disso, a Lei da Ação Civil Pública estabelece, no seu Art. 10, que: *“constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.”;*

CONSIDERANDO que, de boa hora, também, o Tribunal de Justiça de Pernambuco entendeu que a omissão quanto ao fornecimento de informação ao Ministério Público é causa de improbidade administrativa, nos seguintes termos *“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL REJEITADA. MÉRITO. NEGATIVA DA PREFEITA DE TRACUNHAEM EM FORNECER INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVAS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA, PARA INSTRUÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 129 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 8º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1983 C/C ART. 80 DA LEI Nº 8.625/93. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE. APELO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A apelante argui a preliminar de Incompetência do Ministério Público para Instaurar Inquérito Policial, inobservando que o caso trata de Inquérito Civil, para o qual o órgão ministerial é privativamente competente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85. 2. Embora tendo alegado, a Prefeita/Apelante, que a negativa do fornecimento das informações estava amparada pelo sigilo de dados, tal omissão fere o art. 129 da Constituição Federal*

e art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1983 c/c art. 80 da Lei nº 8.625/93, pois ao Ministério Público é dada a prerrogativa de requisitar as informações que julgar necessárias para a instrução do Inquérito Civil, estando tal procedimento incluído dentre as funções institucionais daquele órgão, e bem assim na Lei nº 7.347/85, art. 8º, §1º. 3. Ao negar as informações solicitadas pelo órgão ministerial, infringiu, a Prefeita/Apelante, princípios constitucionais da administração pública, sobremaneira porque a remuneração dos servidores públicos é fixada por lei, não havendo que se falar em exceção de sigilo para obstar o acesso pelo Ministério Público. 4. Como a ninguém é dado descumprir a lei alegando seu desconhecimento, a prefeita/apelante, embora alegando exceção de sigilo, omitiu dolosamente informações ao Ministério Público, violando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, e praticando, como entendido pela juíza de 1º grau, ato de improbidade administrativa. 5. A reprimenda aplicada pelo juízo de 1º grau, de suspensão dos direitos políticos da prefeita pelo prazo de 03 (três) anos, obedeceu aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e, ao mesmo tempo, observou a necessidade e conveniência da reprovação da conduta em exame, não merecendo qualquer reforma. 6. Do mesmo modo, a insurgência da apelante contra a determinação de pagamento dos honorários não merece prosperar, visto que sua abstenção em fornecer as informações necessárias ao Ministério Público deu ensejo à interposição da Ação Civil Pública por ato de improbidade ora em análise, devendo apenas tal condenação ficar suspensa, em razão da concessão da gratuidade da justiça (art. 12 da Lei nº 1.060/50). 7. Apelo a que se nega provimento, por decisão unânime. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível nº 0269000-8, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, estando tudo de acordo com as notas Taquigráficas, votos e demais peças que passam a integrar este julgado. P. R. I. Recife, 15 de janeiro de 2013. Des. Erik de Sousa Dantas Simões Relator.” (TJPE – Apelação Cível nº 269000-8 – grifos);

CONSIDERANDO, por fim, o magistério de Alexandre de Moraes: “A Constituição Federal, ao consagrar o princípio da moralidade administrativa como vetor de atuação da administração pública, igualmente consagrou a necessidade de proteção à moralidade e responsabilização do administrador público amoral ou imoral. Anota Manoel de Oliveira Sobrinho, “Difícil de saber por que o princípio da moralidade no direito encontra tantos adversários. A

teoria moral não é nenhum problema especial para a teoria legal. As concepções na base natural são analógicas. Por que somente a proteção da legalidade e não da moralidade também? A resposta negativa só pode interessar aos administradores improbos. Não à Administração, nem à ordem jurídica. O contrário seria negar aquele mínimo ético mesmo para os atos juridicamente lícitos. Ou negar a exação no cumprimento do dever funcional.” ... A publicidade se faz pela inserção do ato no Diário Oficial ou por edital afixado no lugar próprio para divulgação de atos públicos, para conhecimento do público em geral e, conseqüentemente, início da produção de seus efeitos, pois somente a publicidade evita os dissabores existentes em processos arbitrariamente sigilosos, permitindo-se os competentes recursos administrativos e as ações judiciais próprias. A regra, pois, é que a publicidade somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar, prevalecendo esse em detrimento do princípio da publicidade.” (in Direito Constitucional, São Paulo: Atlas, 2004, págs. 316/317); e

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui infração penal tipificada, em tese, como **PREVARICAÇÃO** (art. 319 do Código Penal), podendo ser também, dependendo da situação, interpretada como **CRIME DE RESPONSABILIDADE** (art. 1º, inc. I, do Decreto-Lei nº 201/67), acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa, este último no âmbito da improbidade administrativa;

RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE:

a) que passe a responder aos ofícios emanados desta Promotoria de Justiça, nos prazos ali fixados, devendo, em caso de impossibilidade de cumprir no tempo devido, fazer a necessária comunicação para fins de sua prorrogação;

b) que, igualmente, vele para que os seus subordinados assim também o façam, cobrando-lhes que sejam prezados os princípios administrativos insculpidos na Constituição Federal;

c) que, desta Recomendação, dê a devida publicidade a cada um dos seus Secretários, deixando-os cientes de que, tal qual V. Exa., poderão responder criminal, civil e/ou administrativamente, acaso não respondam aos requisitos do Ministério Público; e

d) envie, no prazo de 10 (dez) dias, informação a esta Promotoria quanto à ciência do quanto aqui estabelecido.

Resolve, ainda, determinar:

O encaminhamento da presente Recomendação ao Exmo. Prefeito do Município de Jatobá, ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como proceda-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES.

E finalmente, ALERTAR que o não atendimento da presente recomendação, na sua forma e termos, implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Petrolândia/PE, 23 de abril de 2015.

Sarah Lemos Silva
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

PORTARIA DE CONVERSÃO
- IC nº 006/2015 -

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 027/2014 REG. ARQUIMEDES: 2014/1692209

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 027/2014, destinado a investigar denúncia sobre possíveis práticas

abusivas envolvendo o oferecimento de “cursos gratuitos”, pela empresa “People Informática”, a qual mudou seu nome fantasia para “Única English School”, o que pode estar gerando danos materiais e morais a uma coletividade de consumidores;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 26/12/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para verificar a ocorrência de lesão aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, no intuito de promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação em Diário Oficial, e para o CAOP de Defesa do Consumidor;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE.

Caruaru, 26 de março de 2015.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Mês: MARÇO/2015

PROCURADORES	Saldo Anterior	Distribuição	TOTAL	Redistribuição de Processos	Devolução de Processos	Saldo-Próximo mês	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos	00	47	47	00	47	00	.
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	- 00	- 47	- 47	- 00	- 47	- 00	* CAOP – Sonegação Fiscal (Port. PGJ nº 177/2015)
3º- Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	- 00	- 47	- 47	- 00	- 47	- 00	* Subprocurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais (Port-PGJ nº 137/2015)
4º – Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*	-	-	-	-	-	-	*Férias
5º– Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	47	47	00	47	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	00	38	38	00	38	00	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais (Port-PGJ.nº 172/2015)
7º – Dra. Janeide Oliveira de Lima*	38	00	38	00	30	08	* Férias
8º – Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	26	46	72	00	51	21	
9º – Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	46	46	00	46	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	48	44	92	00	68	24	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício (59) Cotas de Chefia
11º – Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba*	01	00	01	00	01	00	* Férias
12º – Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	00	46	46	00	46	00	
13º - Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*	00	47	47	00	47	00	* Ouvidor Geral do Ministério Público
14º – Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho	- 00	- 44	- 44	- 00	- 44	- 00	* Corregedor- Geral do Ministério Público
15º- Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	00	45	45	00	45	00	
16º – Dra. Adriana Gonçalves Fontes* Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo** (convocada)	- 00	- 46	- 46	- 00	- 46	- 00	* Comissão do Concurso Público para membro do MPPE (Port PGJ nº. 336/2015 – 09/02 a 31/03/2015) **Port.PGJ nº 338/2015
17º – Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa* Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire**	- 00	- 43	- 43	- 00	- 30	- 13	* Assessoria Administrativa ** Port-PGJ nº 465/2015
18º – Dra. Sueli Gonçalves de Almeida*	-	-	-	-	-	-	* Aposentadoria (Portaria nº 338/15 de 03/03/2015)
19º – Dra. Mariléa de Souza C. Andrade	00	47	47	00	47	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	46	46	00	46	00	
TOTAL	113	726	839	00	773	66	

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
350566-4	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	14/10/2014
353891-4	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	Drª Joana Cavalcanti de Lima Muniz	30/10/2014
246070-2	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	Dr. Djalma Rodrigues Valadares	11/11/2014
367491-3	Promotoria de Justiça com assento na 3ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramon Simons Tavares de Albuquerque	22/01/2015
366321-2	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	04/02/2015
354612-7	Promotoria de Justiça de Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	Dra. Joana Cavalcanti de Lima	20/02/2015
351469-4	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Vladimir da Silva Acioli	27/02/2015
350582-8	Promotoria de Justiça de Pesqueira	Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira	18/03/2015
348320-7	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dr. Edgar José Pessoa Couto	18/03/2015
366935-6	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça	20/02/2015
371554-4	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Isabela Maria Leite Moura de Miranda	25/03/2015
368851-3	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. José Edivaldo da Silva	25/03/2015
358740-2	Promotoria de Justiça de Paudalho	Dr. Carlos Eduardo Seabra	26/03/2015
355883-0	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	26/03/2015

*Processos entregues no protocolo do MPPE.

Recife, 16 de março de 2015

Gilson Roberto de Melo Barbosa
Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria Criminal, em exercício